

N.º 511/2022

Abertura de procedimento regulamentar: Regulamento de Funcionamento do Serviço
Municipal de Proteção Civil do Concelho da Maia

----- António Domingos da Silva Tiago, Presidente da Câmara Municipal da Maia, faz saber e tornar público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual: -----

----- 1. Ter sido aprovado pela Câmara Municipal, na 21.ª reunião ordinária realizada no dia 05 de julho de 2022 o “Projeto de Regulamento de Funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil”; -----

----- 2. A referida alteração encontra-se disponível para consulta no site institucional do Município (www.cm-maia.pt); -----

----- 3. Os interessados podem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário da República, nos termos do disposto no artigo 101º conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo, apresentar, por escrito, na Câmara Municipal da Maia, sugestões ou reclamações no Gabinete Municipal de Atendimento localizado no Edifício dos Paços do Concelho, remeter para o endereço: Praça do Doutor José Vieira de Carvalho, Cidade da Maia, 4470-202 Maia ou ainda enviar através do endereço eletrónico: geral@cm-maia.pt indicando, para o efeito, os elementos identificativos consoante se trata de pessoa singular ou coletiva, nomeadamente nome ou denominação social, número de identificação fiscal ou número único de pessoa coletiva e a residência ou sede; -----

----- 4. O responsável pelo presente procedimento regulamentar é o Coordenador Municipal de Proteção Civil, Exmo. Senhor Dr. Pedro Teixeira, o qual poderá praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à condução do mesmo; -----

----- 5. Registando-se sugestões por parte dos interessados, devem as mesmas ser colocadas à consideração e análise da Câmara Municipal, com vista ao seu eventual acolhimento; -----

----- 6. Posteriormente, e após aprovação por parte da Câmara Municipal, nos termos da alínea K), n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deverá a referida alteração ser remetida à Assembleia Municipal, para ulterior aprovação nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º do referido diploma legal; -----

----- 7. Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, será promovida a sua publicação nos termos legais. -----

----- Para conhecimento geral publica-se o presente Edital, e outros de igual teor, que vai também ser afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e em todos os edifícios sede das Juntas de Freguesia. -----

Maia e Paços do Concelho, 03 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO